



1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS BARRETOS/SP  
Bel. Ivo Matarúco  
Tabelião  
Rua 16, nº 867 - Entre as Av.13/15 - Centro - CEP: 14780-050 - Barretos/SP  
Tel.: (17) 3322-0223 - Fax: (17) 3323-7366

Reconheço por semelhança 2 firmas) de: VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES (88032),  
ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA (93079), Dou. 16,  
Barretos - SP, 15/05/2023. Em test. da Verdade.

Assinatura: ELIANE MARETTA DE PAULA

Atendente:  
Segurança: 4953/853504/505/8946515/4954

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo - SP  
111740  
FIRMA 2  
S20101AA0022222

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos 11 (onze) dias do Mês de maio de 2023 (Dois Mil e vinte e três), às 18h00min em primeira chamada, às 19h00min em segunda chamada, reuniram-se conforme Edital de Convocação editado para esse fim e lista de presença anexa a presente ata, no endereço situado na Rua Cristovao Colombo, número 82, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. Diretor Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas "Humaniza", **Vitor Henrique Machado Gomes**, o qual verificado quórum, convocou para fazer parte da mesa e para secretariar a reunião a **Sra. Ana Paula Martins de Oliveira**. Dando início aos trabalhos, procedeu-se a leitura da ordem do dia: a) Eleição da Diretoria; b) Demais assuntos pertinentes a associação. Aberto os trabalhos, o Presidente abriu a oportunidade dos associados se inscreverem para os demais cargos de diretoria e conselhos, não havendo manifestação, a assembleia optou pela recondução da diretoria, e para os cargos referentes ao conselho de administração e fiscal será marcada nova assembleia, desta forma colocou-se em votação e ato seguinte sendo aprovado por unanimidade. Portanto a composição da diretoria se manteve da seguinte forma:

Diretor Presidente: Vitor Henrique Machado Gomes  
Diretor Administrativo: Ana Paula Martins de Oliveira  
Diretor Financeiro: Alessandra Cristina de Souza Pelajo  
Diretor Jurídico: Ricardo Cezareti Barbieri Monteiro de Barros X  
Diretor Técnico e de Projetos: Luiz Carlos Lorenzi X  
Todos os diretores a partir desta data ficam empossados em seus devidos cargos

Por conseguinte, cumprindo com o que foi veiculado no item "b" Edital de Assembleia Geral, aberta a palavra para tratar dos demais assuntos pertinentes à associação, nada foi proposto pelos presentes. Por fim, não havendo qualquer outra ordem para deliberação, encerrou-se a Assembleia Geral e a presente ata firmada pelo Presidente da Assembleia e, por mim \_\_\_\_\_ (**Ana Paula Martins de Oliveira**) digitada.

Ana Paula Martins de Oliveira  
Secretário

Vitor Henrique Machado Gomes  
Presidente



Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Avenida Rui Barbosa, 95, Centro - Colina - SP - Fone: (17) 3341-4366  
Protocolado em 15/05/2023 sob nº 888. Averbado hoje e arquivado sob nº 824, junto ao registro nº 435. Colina, 19 de maio de 2023.  
Oficial: R\$70,31 Estado: R\$20,03 IPESP: R\$13,64 ISSQN: R\$1,41  
TJ: R\$4,82 SINOREG: R\$3,68 MP: R\$3,36 Total: R\$117,25.

LISTA DE PRESENÇA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
11/05/2023

NOME	ASSINATURA
Ricardo C. B. M. Barros	
Almirando Dele	
Silma Fátima Souza	
Amobus B. Santos	
João Damião	
Osvaldo de Castro Júnior	
Adriano Regine Machado	
Antônio H. M. Gomes	
Jose Flavio Farias de Oliveira	
Jose Jose Carlos F. Silva	
Ana Paula Martins de Oliveira	
Fernando Antonio Cantisano	Fernando A. Cantisano
Paulo Francisco Silva	
Milton Cleber F. F. Silva	
Luiz Carlos Azeiteiro	

ARQUIVO  
SOB N°  
824  
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
DE COLÍCIOS



## Declaração

INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS “HUMANIZA”, representado pelo Diretor Presidente, nos termos do art. 21 do Estatuto Social da Instituição, vem através deste declarar que a Assembleia Geral realizada no dia 11 de maio de 2023, elegeu somente a diretoria do instituto e para os cargos do conselho de Administração e fiscal, será marcada nova assembleia no próximo mês para a eleição dos respectivos conselheiros, conforme consta no parágrafo único do art. 41 do estatuto social de nossa entidade.

Barretos, 17 de maio de 2023.

**Vitor Henrique Machado Gomes**

**Diretor Presidente**

VITOR HENRIQUE MACHADO  
GOMES:36859520809

Assinado de forma digital por VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES:36859520809  
Dados: 2023.05.17 14:57:14 -03'00'



## > Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital



**Aprovado**

**CPF:** 340.973.398-18

**Nome:** LEANDRO GOMES DA SILVA

**Cartório:** 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

**Qualificação:** Escrevente

**Município:** SÃO PAULO

**Estado:** SP

**Data:** 09/08/2023, às 14:34

**Quantidade de Páginas Autenticadas:** 3

**Tipo de documento:** Outro



Documento autenticado em [Notarchain](#)

---

Nova Consulta

---



## NOTARCHAIN

### Informações da Transação

**ID da Transação:**

349bc1bd25833bf7cb200a2a3778d82b25080e02145eb72e6d87749bc05076ba

**Data da Transação:** 1 month ago (9 de ago. de 2023 14:35:29)

**Número do bloco:** 815802 v2 313363 confirmações no blockchain 

**Hash do bloco:**

1ac515d8111fe608086aeecc6c8d6a8276e52388c5285d33da42815f7acbeab61

**Operação:** Autenticação Digital de Documento

**Agente:** CENAD

---

**Aprovada por:**

✓ CNB

**Transação salva em:**

↳ CNB

cnb.notarchain.org.br

↳ 23º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP (112318)

sp-112318.23tabeliao.ddns.com.br

↳ CNBCF01

cnbcf01.notarchain.org.br

↳ 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP (112722)

sp-112722.notarchain.org.br

↳ 2º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO/SP (123877)

sp-123877.notarchain.org.br

[↳](#) 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - BARUERI/SP  
(112094)  
[sp-112094.notarchain.org.br](http://sp-112094.notarchain.org.br)

Veja mais detalhes



**AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2024**

**PROC. DIGITAL Nº 1299/2024**

**ORGANIZAÇÃO INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS “HUMANIZA”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.038 /0001-12, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 82, Centro-Colina/SP, CEP. 14.770-000, representada por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença desta r. Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público retro mencionado, apresentar, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do item 11.21 do Edital supramencionado, **CONTRARRAZÕES ao RECURSO ADMINISTRATIVO** em face dos recursos administrativos interpostos por **SANTA CASA DE MISERICORDÓRDIA DE CHAVANTES e INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, pelos motivos que passa articuladamente a expor e requerer:

**DA TEMPESTIVIDADE**

A intimação para apresentação de contrarrazões foi publicada no site oficial do município de Arapongas/PR, no dia 24/04/2024.

Da publicação se extrai prazo para apresentação, de 3 (três) dias úteis.

Portanto, tempestiva a posição aos recursos.

## **SÍNTESE DOS RECURSOS**

A concorrente **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, sustenta, em apertada síntese, que a peticionária deixou de apresentar critérios de pontuação e atestado de vistoria técnica e, deixou de vislumbrar o roteiro de execução da proposta e roteiro de pontuação.

A recorrente **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, sustenta que não foram apresentados documentos comprobatórios de experiência do corpo técnico, que não houve detalhamento dos valores que compõe o plano orçamentário de custeio, que não houve inclusão de enfermeiro do CCIH e núcleo de vigilância em SAME/Estatística, que não houve apresentação de planilha com a distribuição detalhada dos profissionais médicos e, apresentou questões referente a elaboração do plano de trabalho.

Todavia, conforme restará demonstrado, não merece acolhida as razões das recorrentes, cabendo a manutenção da decisão de habilitação da peticionária.

## **DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO**

### **1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**

A recorrente alega inverdades em sua peça recursal, vejamos:

É de notório conhecimento que o documento de atestado de visita técnica é apenas exigido no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, de forma que é dispensável a apresentação deste no envelope de proposta técnica, não merecendo prosperar tal alegação.

Necessário se faz ressaltar que, ainda que o edital tenha consagrado dois roteiros, sendo: de execução da proposta e de pontuação, a recorrida norteou seu plano de trabalho nos dois roteiros.

Dessa forma, foram apresentados todos os critérios de pontuação, o de modelo de gestão normal e rotinas dos serviços assistenciais e administrativos, conforme fls. 636 e seguintes.

Quanto as ausências de especificações dos atendimentos que serão realizados na UPA 24h. fica claro que a recorrida especifica os andamentos e serviços a serem prestados, conforme podemos ver nas fls. 417 a 489, em consonância com o objeto do certame.

Foram apresentados os itens no plano de trabalho de programas de ações do SAU e cronograma de implementação de pesquisas de satisfação para usuários e acompanhantes, como podemos ver nas fls. 298 a 303.

Fora de mesma forma apresentado o POP de emergências psiquiátricas em suas fls. 221/245, sendo assim, a recorrida apresentou em toda sua completude tal exigência. Inclusive, foram apresentados módulos de áreas específicas para o corpo clínico, farmácia, serviço social, psicologia, nutrição e fisioterapia.

Ainda se comprova às páginas 1.531/1.537 o protocolo de urgência e emergência odontológica, de forma que não merece permanecer a irresignação da recorrente.

Portanto, à mingua de informações à robusta fundamentação, a recorrida impugna, uma vez que as alegações da recorrente SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, não condizem com a primazia de um julgamento legal e justo.

## **2. INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**

A recorrente alega que não houve atendimento ao item 1.2 do anexo V “parâmetros de pontuação e avaliação da proposta”, assim elencou todos os profissionais mencionados por esta recorrida. Aduz que não se comprova pelos contratos juntados que se ativaram os profissionais em atividades de gestão em saúde, tentando, de forma ardilosa induzir a Comissão em erro, visto que, conforme se comprova das peças fotográficas juntadas pela recorrente em sua peça combativa, todos os profissionais foram contratados para execução de serviços ligados ao objeto social da entidade, qual seja, a

gestão de ações e serviços de saúde. Ater-se à mera nomenclatura na tentativa de desclassificação ou não pontuação de concorrente se mostra com uma conduta antiética e desalinhada com a boa-fé que deve circundar todas as relações de si com terceiros. Douta Comissão, perceba, que da leitura dos objetos dos contratos de prestação de serviços podemos extrair que são: Responsável Técnico perante o Conselho de Administração (órgão fiscalizador de atividades administrativas e de gestão); Diretor Presidente (profissional responsável por todos os atos de gestão da entidade); Diretor Financeiro (profissional responsável pela execução financeira das atividades de gestão); Diretor Jurídico (profissional responsável pelo acompanhamento jurídico de todos os contratos de gestão da entidade); Consultoria empresarial na área de saúde (responsável pela consultoria relativa aos atos de gestão em saúde) atividades que compõe a completude de uma gestão de saúde, senão vejamos:

Porém, não houve vislumbre de toda documentação apresentada, já que o próprio item discorre sobre a comprovação de experiência através de contratos, o que de fato fora amplamente atendido por esta participante, além de comprovação através de atestados de capacidade técnica.

Quanto a alegação de ausência de enfermeiro do CCIH e Núcleo de Vigilância – SAME/Estatística na planilha orçamentaria, insta mencionar que os mesmos se encontram contemplados no valor apresentado. Já que, o plano de trabalho da recorrida contempla em suas fls. 102/112 e 131/146, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e o Núcleo de Vigilância, portanto, a motivação da recorrente não merece acolhida, por não condizer com a realidade dos fatos.

De outra banda, aduz a recorrente INDSH não ter a recorrida apresentado o detalhamento dos custos individualizados, unitários e totais, dos profissionais médicos. Nesse caminhar, inexistente razão a alegação da recorrente, vez que os custos foram estimados pelo próprio dimensionamento veiculado no instrumento convocatório, dirimindo assim qualquer dúvida atinente a formalização do custo total. É sabido ainda que os valores praticados são aqueles que revelam a baliza de mercado desta municipalidade, sendo possível a administração pública aferir o custo total apresentado em detrimento do balizamento publicizado pela administração pública. Por derradeiro, os

custos unitários e totais serão aqueles decorrentes do processo de contratação a ser realizado em conformidade com o regulamento de compras e contratações da entidade.

Quanto aos apontamentos sobre o Plano de Trabalho de fls. 685 a 688, trata-se apenas de um norte inicial e diretivo, para que toda a documentação apresentada seja objeto de futura contratação.

Portanto, requer-se que a administração pública não acate os apontamentos feitos pelas recorrentes **SANTA CASA DE MISERICORDÓRDIA DE CHAVANTES** e **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, indeferindo tais recursos.

#### **CONCLUSÃO**

*Ex positi*, requer seja a presente peça recebida, processo e julgado e decretado total desprovisionamento aos recursos apresentados, mantendo-se a decisão nos exatos termos da fundamentação.

Nestes termos, pede deferimento.

Colina, 29 de abril de 2024.

VITOR HENRIQUE  
MACHADO  
GOMES:36859520809

Assinado de forma digital por  
VITOR HENRIQUE MACHADO  
GOMES:36859520809  
Dados: 2024.04.29 13:22:44 -03'00"

**INSTITUTO HUMANIZA**  
**VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES**  
**DIRETOR PRESIDENTE**